Indicação

Nº do Protocolo: 20260222050000175

Nº SAPL: 0220/2026

Registrado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 26 de fevereiro de 2026 às 19:04

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772143521130_a25456a7-49ff-46f5-ba1d-41dbef40ef09

Autores:

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA

Indicação nº _____/ 2026

Dispõe sobre a implementação de medidas compensatórias e de ordenamento urbanístico destinadas a assegurar a permanência e a realocação de todos os comerciantes impactados pelas obras de revitalização da Avenida I, no Residencial Cidade Jardim I, bairro José Walter, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2026.

_____

Ana Aracapé

Vereadora - AVANTE

Assinado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 26/02/2026 19:05
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772143521130_a25456a7-49ff-46f5-ba1d-41dbef40ef09

INDICAÇÃO Nº _____/ 2026

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2026

Dispõe sobre a implementação de medidas compensatórias e de ordenamento urbanístico destinadas a assegurar a permanência e a realocação de todos os comerciantes impactados pelas obras de revitalização da Avenida I, no Residencial Cidade Jardim I, bairro José Walter, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA INDICA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas urbanísticas, administrativas e sociais destinadas a assegurar a permanência, realocação e regularização de **todos os comerciantes comprovadamente impactados pelas obras de revitalização da Avenida I, localizada no Residencial Cidade Jardim I, bairro José Walter**, no Município de Fortaleza.

Art. 2º As medidas previstas nesta Lei deverão abranger a totalidade dos empreendedores afetados pelas intervenções urbanísticas, vedada a fixação de limite quantitativo de unidades comerciais, devendo o Poder Executivo:

I – realizar levantamento técnico e socioeconômico de todos os comerciantes atingidos direta ou indiretamente pelas obras;

II – promover a implantação de estrutura física adequada, permanente ou provisória, destinada à realocação dos comerciantes impactados, garantindo condições dignas de funcionamento;

III – assegurar critérios objetivos, transparentes e isonômicos para a distribuição dos espaços comerciais;

IV – garantir infraestrutura mínima, compreendendo acessibilidade, energia elétrica,

Assinado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 26/02/2026 19:05
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772143521130_a25456a7-49ff-46f5-ba1d-41dbef40ef09

abastecimento de água, sistema de drenagem, manejo de resíduos sólidos e segurança;

V – priorizar a permanência dos comerciantes no próprio perímetro da Avenida I ou em área próxima, preservando a dinâmica econômica local e os vínculos comunitários estabelecidos.

Art. 3º A execução das medidas previstas observará os princípios da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos do art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Fortaleza e no Código da Cidade de Fortaleza, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento urbano sustentável, inclusão produtiva e proteção à atividade econômica de base local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, observada a legislação pertinente, visando à viabilização estrutural e financeira das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2026.

Assinado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 26/02/2026 19:05
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772143521130_a25456a7-49ff-46f5-ba1d-41dbef40ef09

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação decorre da legítima preocupação da população do bairro José Walter, especialmente dos comerciantes estabelecidos na Avenida I, no Residencial Cidade Jardim I, diante das obras de revitalização em curso, as quais, embora relevantes sob a perspectiva urbanística, têm gerado apreensão quanto à possível retirada de diversos empreendimentos locais.

É inegável que intervenções urbanas voltadas à requalificação de espaços públicos atendem ao interesse coletivo e encontram respaldo nas competências municipais previstas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Todavia, tais medidas devem ser implementadas em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e proteção à atividade econômica, sobretudo quando se trata de pequenos comerciantes cuja subsistência depende diretamente do exercício da atividade no local.

O Município, ao promover obras de requalificação, não pode desconsiderar a realidade socioeconômica consolidada ao longo dos anos, sob pena de ocasionar impactos sociais severos, como desemprego, informalidade e desestruturação de núcleos familiares.

A presente iniciativa assegura abrangência integral, contemplando **todos os comerciantes efetivamente impactados**, sem restrição quantitativa prévia, garantindo tratamento isonômico e evitando exclusões arbitrárias.

A medida harmoniza o dever de planejamento urbano com a proteção ao trabalho e à livre iniciativa, pilares constitucionais do Estado Democrático de Direito, além de reafirmar o compromisso desta Casa Legislativa com o desenvolvimento urbano inclusivo e socialmente responsável.

Registre-se, ainda, que a Vereadora já protocolou requerimento para realização de audiência pública destinada a debater amplamente os impactos das obras, reforçando o caráter democrático, participativo e transparente da atuação parlamentar.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de relevante interesse público e social, submete-se a presente Indicação à apreciação dos nobres Pares.

Assinado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 26/02/2026 19:05
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772143521130_a25456a7-49ff-46f5-ba1d-41dbef40ef09

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2026.

Assinado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 26/02/2026 19:05
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772143521130_a25456a7-49ff-46f5-ba1d-41dbef40ef09

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 26 de fevereiro de 2026 às 19:04

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772143521130_a25456a7-49ff-46f5-ba1d-41dbef40ef09

Documento assinado por

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA